



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 3355/17
DATA: 20/02/17
Ass: Samuel L. Boyer

EMENDA 05 / AO PROJETO DE LEI Nº 143/2016

1556

SERRA 1833

LEI DE DELEGAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL, QUE INTEGRARÁ O SISTEMA INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Acrescentar os seguintes Artigos a presente Lei, renumerando, a saber:

1 - Em todos os pontos finais de parada dos coletivos, no município da Serra, disponibilizar a estrutura de banheiros e bebedouros para os motoristas;

2 - Cumprir as determinações contidas na Lei nº 4.584/2016, que dispõe sobre a proibição de empresas que prestam serviços de transporte coletivo no município da Serra exigirem que motoristas exerçam ao mesmo tempo a condução de veículo e cobrança de passagens.

Art. 2º - Estender o projeto Mão na Roda, que atende exclusivamente com o transporte público pessoas com deficiência a todos os bairros do município da Serra.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 20 de fevereiro de 2017.

Aécio Leite - Vereador/PT